



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9538/2024  
Pregão Eletrônico nº 12/2024

NO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, **ONDE SE LÊ:**

**18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**18.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

**18.2** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: a) Gestão de mão de obra; e b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**18.3** O prestador do serviço deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade ambiental;

**18.3.1** Licença ambiental do órgão ambiental competente para transporte de resíduos perigosos ou de resíduos de serviços de saúde;

**18.3.2** No caso de transporte intermunicipal, será exigida licença ambiental do órgão ambiental estadual;

**18.3.3** No caso de transporte interestadual, será exigida licença ambiental do órgão ambiental federal;

**18.3.4** Licença ambiental do órgão ambiental competente para destinação final de resíduos sólidos perigosos ou de resíduos de serviços de saúde;

**18.3.5** A licença ambiental para destinação final deverá ser emitida pelo órgão ambiental competente, a depender da sua localização porte e tipo de destinação final;

**18.3.6** Certificado de Regularidade do CTF – Cadastro Técnico Federal para as atividades de destinação final de resíduos perigosos ou de resíduos de serviços de saúde;

**18.3.7** Certificado de Regularidade do CTF – Cadastro Técnico Federal para atividade de transporte de resíduos perigosos ou de resíduos de serviços de saúde;.

**18.4** O responsável técnico pelo serviço deve ser um profissional habilitado, com formação em **Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Química, Biologia** ou áreas correlatas, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro órgão competente, e com experiência comprovada na gestão de resíduos perigosos, incluindo o manejo e a destinação final de resíduos de exumação classificados como Classe I, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.



## LEIA-SE

### 18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**18.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

**18.2** O prestador do serviço deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade ambiental;

**18.3.1** *Licença ambiental do órgão ambiental competente para transporte de resíduos perigosos Classe I, conforme ABNT NBR 10.004/2004.*

**18.3.2** No caso de transporte intermunicipal, será exigida licença ambiental do órgão ambiental estadual;

**18.3.3** No caso de transporte interestadual, será exigida licença ambiental do órgão ambiental federal;

**18.3.4** Licença ambiental do órgão ambiental competente para destinação final de resíduos sólidos perigosos ou de resíduos de serviços de saúde;

**18.3.5** A licença ambiental para destinação final deverá ser emitida pelo órgão ambiental competente, a depender da sua localização, porte e tipo de destinação final;

**18.3.6** Certificado de Regularidade do CTF – Cadastro Técnico Federal para as atividades de destinação final de resíduos perigosos ou de resíduos de serviços de saúde;

**18.3.7** Certificado de Regularidade do CTF – Cadastro Técnico Federal para atividade de transporte de resíduos perigosos ou de resíduos de serviços de saúde;

**18.4** O responsável técnico pelo serviço deve ser um profissional habilitado, com formação em **Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Química, Biologia** ou áreas correlatas, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro órgão competente, e com experiência comprovada na gestão de resíduos perigosos, incluindo o manejo e a destinação final de resíduos de exumação classificados como Classe I, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Salienta-se que a presente errata no instrumento convocatório não afeta a formulação da proposta uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e muito menos em seus quantitativos, não havendo margem para dúvidas em relação à mesma.

Guapimirim, 07 de março de 2025.

Philippe Gomes Pereira  
Pregoeiro